CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** órgão legislativo do Município de Piraquara, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.511, Centro, no município de Piraquara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.757.258/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Gilmar Luis Cordeiro, portador da cédula de identidade nº 3.227.840-0/SSP-PR e do CPF nº 599.607.529-68, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR**, pessoa jurídica de Direito Público, nos termos da Lei n.º 1.254, de 04 de dezembro de 1950, organizada sob a forma de autarquia de regime especial segundo o seu atual Estatuto, aprovado pela Portaria n.º 482, de 09 de junho de 1992, do Ministro de Estado da Educação, com sede em Curitiba, à Rua XV de Novembro, n.º 1.299, CNPJ n.º 75.095.679/0001-49, doravante designada **CONTRATADA** , neste ato representada por seu Reitor, Professor Dr. **ZAKI AKEL SOBRINHO**, portador da cédula de identidade nº 1.439.536-PR e CPF nº 359.063.759-53, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento nos arts. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, ao Decreto nº 93.872/86, à Resolução nº 36/04 do COUN da UFPR, e que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de concurso público para provimento de diversos cargos de Nível Fundamental, Técnico e Superior da Câmara Municipal de Piraquara.

1.2 O número de vagas para o referido concurso, a descrição dos cargos e seus respectivos requisitos, bem como o detalhamento do conteúdo programático para as provas, os salários e a localidade das provas será descrito no Edital de Concurso Público, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados pelo Núcleo de Concursos da UFPR, sob a responsabilidade de seu Coordenador Geral, Prof. Raul Von Der Heyde, considerando os termos do presente contrato.

2.2 A metodologia dos trabalhos, objeto deste Contrato, será desenvolvida de acordo com o descrito na Proposta Técnico-Financeira nº 004/2013 - Planejamento e Execução do Concurso Público, para Câmara Municipal de Piraquara.

2.3 O processo de seleção pública será realizado no município de Curitiba e/ou Piraquara/PR, na data estipulada no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – **DA CONTRATADA:**

3.1.1 Disponibilizar aos candidatos pela Internet, na página do Núcleo de Concursos: www.nc.ufpr.br, Edital elaborado pela CONTRATANTE, o qual também será disponibilizado no *site* da Câmara Municipal de Piraquara;

3.1.2 Processar as inscrições. O processo de inscrição será realizado via Internet, na página do Núcleo de Concursos;

3.1.3 Desenvolver as estruturas de armazenamento das inscrições, seguindo as orientações e necessidades da parte contratante;

3.1.4 Desenvolver e elaborar as páginas *html* do processo de inscrição via Internet;

3.1.5 Garantir a segurança e sigilo das informações prestadas no ato da inscrição, realizando *backups* diários, espelhamento de dados, monitoramento e disponibilidade do serviço;

3.1.6 Elaborar e provar o boleto bancário de pagamento;

3.1.7 Validar por meio eletrônico as inscrições pagas;

3.1.8 Informar o registro de pagamento das inscrições *on-line,* diariamente;

3.1.9 Desenvolver e disponibilizar para a contratante página *on-line* de acompanhamento das inscrições;

3.1.10 Dar atendimento e suporte ao processo de inscrição;

3.1.11 Compor a banca de elaboração e correção das provas objetivas;

3.1.12 Imprimir e acondicionar as provas obedecendo a normas de sigilo e segurança;

3.1.13 Elaborar o *layout* e impressão dos cartões-resposta;

3.1.14 Dar atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados;

3.1.15 Emitir relatório de ensalamento dos candidatos;

3.1.16 Desenvolver uma página *html* para consulta individual ao comprovante de inscrição do candidato, informando data, local, horário e demais informações pertinentes à prova;

3.1.17 Planejar a organização e logística concernente à aplicação das provas;

3.1.18 Providenciar espaços físicos, onde serão realizadas as provas;

3.1.19 Organizar a sinalização dos locais de aplicação das provas para orientação dos

candidatos;

3.1.20 Contratar profissionais necessários à manutenção da limpeza nos locais de aplicação da provas;

3.1.21 Contratar e treinar pessoal responsável pela aplicação das provas;

3.1.22 Contratar e treinar pessoal responsável pela segurança do concurso público;

3.1.23 Contratar e treinar docentes como responsáveis pela preparação dos locais de aplicação das prova;

3.1.24 Contratar e treinar aplicadores de prova e fiscais de corredor;

3.1.25 Aplicar as provas de forma simultânea, em todos os locais, no dia de realização do concurso público;

3.1.26 Divulgar o gabarito provisório das questões objetivas até 24 horas após o término das provas;

3.1.27 Efetuar a leitura óptica e a consistência dos cartões-resposta dos candidatos;

3.1.28 Receber, analisar e responder, no prazo estipulado, de acordo com a fundamentação emitida pelos elaboradores das questões objetivas, aos recursos impetrados e proceder às correções necessárias, quando houver;

3.1.29 Desenvolver sistema para apuração do concurso público;

3.1.30 Efetuar a classificação dos candidatos conforme os critérios definidos em edital;

3.1.31 Emitir relatórios de apuração;

3.1.32 Divulgar resultados;

3.1.33 Elaborar instrumento que permita consulta individual ao desempenho do candidato;

3.1.34 Elaborar comunicados, relatórios, cadastros e listagens;

3.1.35 Dar assessoria técnica à CONTRATANTE em relação ao concurso público, no prazo de 06 (seis) meses a partir da entrega dos relatórios finais;

3.1.36 Arquivar os cadernos de prova e demais documentos no Núcleo de Concursos da UFPR, no período de 3 (três) meses a partir da entrega dos relatórios finais;

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 É de responsabilidade da contratante a elaboração do Edital;

3.2.2 Coordenar e acompanhar os serviços, objeto do presente Contrato;

3.2.3 Fornecer o conteúdo programático para elaboração das provas pela CONTRATADA;

3.2.4 Fornecer todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas para o bom desempenho deste Contrato;

3.2.5 Publicar os editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao concurso público, bem como divulgar o referido concurso nos órgãos de imprensa;

3.2.6 Homologar o resultado final do concurso público;

3.2.7 Retirar todo o material utilizado no concurso público (provas, cartões-resposta, etc) no prazo de 3 (três) meses após a homologação do resultado;

3.2.8 Guardar, pelo período de 5 (cinco) anos o material não disponibilizado aos candidatos quando da realização das fases do concurso público;

3.2.9 Entregar Termo de Cumprimento do Objeto após o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATATA através do presente instrumento contratual, conforme modelo que consta no anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá conveniar com uma Fundação para apoio à gestão administrativa e financeira do concurso público, objeto do presente acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O valor da prestação de serviço pactuada terá por base o número de inscrições efetivadas e pagas.

6.2 A CONTRATADA receberá o valor das inscrições na conta única em convênio aberto especificamente para este fim.

6.3 O valor das inscrições para o concurso público fica fixado em R$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de nível fundamental, R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível técnico e R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível superior.

6.4 Considerando a previsão de 1.400 (um mil e quatrocentos) inscritos pagantes, o valor global do concurso é R$ 143.203,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e três reais).

6.5 Caso o número de inscrições pagas seja superior ao número previsto, o valor arrecadado com as inscrições dos candidatos cobrirá os custos adicionais decorrentes das obrigações estabelecidas no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.

6.6 O valor referente a diferença, entre o arrecadado e o valor estipulado de R$ 143.203,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e três reais), deverá ser repassado à CONTRATADA, na proporção de 60% (sessenta por cento) do valor contratado em até 10 dias corridos após o término das inscrições; 20% (vinte por cento) após a realização das provas do concurso público e 20% (vinte por cento) 15 dias após a homologação do resultado final

6.7 A análise e concessão das solicitações de isenção e devolução de inscrições serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sob as expensas da CONTRATADA, bem como no Diário Oficial do Município de Piraquara, sob as expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1 Os tributos e demais incidências decorrentes da execução deste Contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser objeto de termos aditivos que dele ficarão fazendo parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATANTE, fiscalizará e inspecionará os serviços ora contratados, através de colaborador Nerival Vieira Vilela, matrícula nº 3151-1, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com a Proposta Técnico-Financeira nº 004/2013 em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO

11.1 A CONTRATADA compromete-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços, objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA, responsável pela gerência dos recursos, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DE RESCISÃO

13.1 A CONTRATADA reconhece explicitamente os direitos da CONTRATANTE para a hipótese de rescisão administrativa do contrato, no caso de transgressão a alguns dos itens previstos nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 8.958/94, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, elege-se o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária do Paraná, Circunscrição de Curitiba, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Piraquara, 05 de junho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Gilmar Luis Cordeiro
Presidente da Câmara de Piraquara

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Zaki Akel Sobrinho
Reitor

TESTEMUNHAS:

Sérgio Siu Mon
Procurador Jurídico OAB/PR – 47.959
Câmara Municipal de Piraquara

Prof. Raul Von Der Heyde
Coordenador Geral do Núcleo de Concursos